

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 722/80

SÉRIE A: Reajusta vencimentos dos funcionários e estabelece outras providências.

Faça saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Angélio Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários Municipais a partir de 1º de novembro de 1980, vigorarão de acordo com a seguinte tabela:

a) CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Nível CC-01.....	vencimento mensal.....	Cr\$	37.400,00
Nível CC-02.....	vencimento mensal.....	Cr\$	32.119,00
Nível CC-03.....	vencimento mensal.....	Cr\$	28.150,00
Nível CC-04.....	vencimento mensal.....	Cr\$	22.876,00
Nível CC-05.....	vencimento mensal.....	Cr\$	20.235,00

b) CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Nível - 01.....	vencimento mensal.....	Cr\$	5.957,00
Nível - 02.....	vencimento mensal.....	Cr\$	7.590,00
Nível - 03.....	vencimento mensal.....	Cr\$	9.405,00
Nível - 04.....	vencimento mensal.....	Cr\$	11.457,00
Nível - 05.....	vencimento mensal.....	Cr\$	13.489,00
Nível - 06.....	vencimento mensal.....	Cr\$	15.655,00
Nível - 07.....	vencimento mensal.....	Cr\$	17.806,00
Nível - 08.....	vencimento mensal.....	Cr\$	20.051,00
Nível - 09.....	vencimento mensal.....	Cr\$	21.600,00
Nível - 10.....	vencimento mensal.....	Cr\$	23.140,00
Nível - 11.....	vencimento mensal.....	Cr\$	24.857,00

c) FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo FG-1.....	vencimento mensal.....	Cr\$	6.600,00
Símbolo FG-2.....	vencimento mensal.....	Cr\$	3.960,00
Símbolo FG-3.....	vencimento mensal.....	Cr\$	2.640,00

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão pelas dotações específicas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 1980, 92º da República e 25º do Município.

Registro-se e Publique-se;

Tarcísio Pachêco Felippe
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Angélio Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL